

**第 116/2009 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）及（十六）項規定的職權，並按照第28/2001號行政法規第五條（二）項及第六條的規定，發佈本行政命令。

獨一條

授予馮燕虹功績獎狀。

二零零九年十二月十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**第 117/2009 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）及（十六）項規定的職權，並按照第28/2001號行政法規第五條（二）項及第六條的規定，發佈本行政命令。

獨一條

授予劉霞功績獎狀。

二零零九年十二月十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**第 118/2009 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）及（十六）項規定的職權，並按照第28/2001號行政法規第五條（二）項及第六條的規定，發佈本行政命令。

獨一條

授予羅慶江功績獎狀。

二零零九年十二月十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**第 119/2009 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）及（十六）項規定的職權，並按照第28/2001號行政法規第五條（二）項及第六條的規定，發佈本行政命令。

**Ordem Executiva n.º 116/2009**

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 16) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto na alínea 2) do artigo 5.º e artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo Único

É concedido a Fong In Hong o Título Honorífico de Valor.

17 de Dezembro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 117/2009**

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 16) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto na alínea 2) do artigo 5.º e artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo Único

É concedido a Liu Xia o Título Honorífico de Valor.

17 de Dezembro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 118/2009**

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 16) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto na alínea 2) do artigo 5.º e artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo Único

É concedida a Lo Heng Kong o Título Honorífico de Valor.

17 de Dezembro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 119/2009**

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 16) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto na alínea 2) do artigo 5.º e artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## 獨一條

授予 Soler - Dino and Giulio 功績獎狀。

二零零九年十二月十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## 第 495/2009 號行政長官批示

鑒於判給栢聯——朗晉建築工程有限公司執行「教科文中  
心設計及建造總額承攬工程」的執行期跨越一財政年度，因此  
必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的  
職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法  
規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與栢聯——朗晉建築工程有限公司訂立執行  
「教科文中設計及建造總額承攬工程」的合同，金額為  
\$49,993,720.00（澳門幣肆仟玖佰玖拾玖萬叁仟柒佰貳拾元  
整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 26,333,855.00
2010年.....	\$ 23,659,865.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門基金會本身預  
算內經濟分類「07.03.00.00.00 樓宇」帳目的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門基金會本身  
預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計  
得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該  
項目的總撥款。

二零零九年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

## Artigo Único

É concedida à Soler - Dino and Giulio o Título Honorífico de  
Valor.

17 de Dezembro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 495/2009

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia e de  
Construção Pak Luen — Long Chon, Limitada, a execução da  
«Empreitada de Concepção e Construção do centro UNESCO»,  
cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano econó-  
mico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica  
da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do  
artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redac-  
ção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo  
n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia  
de Engenharia e de Construção Pak Luen — Long Chon, Limi-  
tada, para a execução da «Empreitada de Concepção e Cons-  
trução do centro UNESCO», pelo montante de \$ 49 993 720,00  
(quarenta e nove milhões, novecentas e noventa e três mil, se-  
tecentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se  
indica:

Ano 2009.....	\$ 26 333 855,00
Ano 2010.....	\$ 23 659 865,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba ins-  
crita na rubrica «07.03.00.00.00 Edifícios», do orçamento priva-  
tivo da Fundação Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba cor-  
respondente, a inscrever no orçamento privativo da Fundação  
Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009,  
relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho,  
pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a do-  
tação global do organismo, que suporta os encargos da acção,  
não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$873.00

PREÇO DESTES NÚMERO \$873,00